



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 123 • Número 93 • São Paulo, sábado, 18 de maio de 2013

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 59.200, DE 17 DE MAIO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 53.031, de 27 de maio de 2008, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito, em favor do Município de São Paulo, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 53.031, de 27 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, em favor do Município de São Paulo, de um imóvel localizado na Rua Canuto de Abreu, s/nº, Bairro do Tatuapé, nesta Capital, com 286.047,00m² (duzentos e oitenta e seis mil e quarenta e sete metros quadrados) de terreno, com todas as suas benfeitorias, conforme identificado no processo SET-211/2007." (NR)

Artigo 2º - Fica a permissão autorizada a promover as alterações físicas necessárias para que o imóvel atenda às finalidades previstas no Decreto nº 53.031, de 27 de maio de 2008, com as modificações deste decreto, observada a legislação pertinente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 2013.

DECRETO Nº 59.201, DE 17 DE MAIO DE 2013

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 48.447, de 19 de janeiro de 2004, que autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e por prazo indeterminado, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itariri, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 48.447, de 19 de janeiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 20 (vinte) anos, em favor da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Itariri, de um imóvel localizado na Rua Engenheiro José Claret Toledo Goulart, nº 23, Município de Itariri, com área de terreno de 1.090,00m² (um mil e noventa metros quadrados) e 400,84m² (quatrocentos metros quadrados e oitenta e quatro décimos quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 11532, conforme identificado no processo GDOC-19007-1073682/2011-PGE (CC-48.903/13) e apensos." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 2013.

DECRETO Nº 59.202, DE 17 DE MAIO DE 2013

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor da Associação de Mães "Maria Sampaio", do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e a vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título gratuito e pelo prazo de 10 (dez) anos, em favor da Associação de Mães "Maria Sampaio", entidade civil de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.606/0001-80, de um imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 279, Bairro Centro, Município de Laranjal Paulista, com área de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e 440,00m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) de edificação, cadastrado no SGI sob o nº 49299, conforme identificado nos autos do processo SPDR-2.070/10 (CC-33.308/13) e apensos.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à prestação de serviços assistenciais gratuitos à população local, em especial ao desenvolvimento de projeto de atendimento às famílias, através de cursos de capacitação profissional.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade

competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente, ficando sob a responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social a fiscalização das atividades desenvolvidas pela associação.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Rodrigo Garcia

Secretário de Desenvolvimento Social

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 2013.

DECRETO Nº 59.203, DE 17 DE MAIO DE 2013

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóvel situado no Distrito de Vila Jacuí, Município de São Paulo, necessário à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação de Programa Habitacional

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de 10.685,00m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados), situado no Distrito de Vila Jacuí, Município de São Paulo, cuja descrição inicia-se no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Cel. Manuel Feliciano de Souza nº 1048 e Rua Taiuvinha nº 785 - Distrito de Vila Jacuí - Município de São Paulo, cuja descrição inicia-se no ponto 1 situado no alinhamento da Rua Cel. Manuel Feliciano de Souza (antiga Avenida 3), esquina com a Avenida dos Guris (antiga Avenida 2); do ponto 1 segue 160,00m pelo alinhamento da referida Avenida dos Guris até alcançar o ponto 2, no alinhamento da Rua Parioto (antiga Rua 5); deflete à direita e segue 48,00m pelo alinhamento da Rua Parioto até alcançar o ponto 3, no alinhamento da Rua Taiuvinha (antiga Rua 10); deflete à direita e segue 91,50m pelo alinhamento da Rua Taiuvinha até o ponto 4; deflete à direita e segue 43,34m confrontando com prédio nº 133 da Rua Taiuvinha (antiga Rua 10) até o ponto 5; deflete à esquerda e segue 20,00m confrontando com prédios nº 133, 131, 129, 127 da Rua Taiuvinha (antiga Rua 10) e prédios 2A, 2, 4, 6, 8 da Rua Américo Sugaí (antiga Rua 26) até o ponto 6; deflete à direita e segue 40,00m confrontando com prédios nº 10, 12, 14, 16, 18 da Rua Américo Sugaí (antiga Rua 26) até alcançar o ponto 7, no alinhamento da Rua Cel. Manuel Feliciano de Souza; deflete à direita e segue 89,00m pelo alinhamento da referida Rua Cel. Manuel Feliciano de Souza até o ponto 1, início desta descrição; encerrando a superfície de 10.685,00m² (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados).

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Silvio França Torres

Secretário da Habitação

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 2013.

DECRETO Nº 59.204, DE 17 DE MAIO DE 2013

Transfere os cargos que especifica e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos os cargos providos constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado e o Procurador Geral do Estado autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos Anexos a que se referem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo no que se refere ao provimento e vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Carlos Andreu Ortiz

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 59.204, de 17 de maio de 2013

CARGO	REF	E.V.	SQC	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	LUIZA MARIA GOMES	7.345.354-7	QOERT	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARCIO APARECIDO FERREIRA	12.715.103-5	QOERT	QCC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	ANTONIO CARLOS DA SILVA	10.360.736	QOERT	QPGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	GLORIA INÊS BARBOSA DOS SANTOS	24.512.965-0	QSPDR	QSC
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	FERNANDO MEDEIROS CARNEVALE	35.406.171-9	QSC	QSPDR
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	VERENA MALONE	27.525.545-1	QSELU	QSF
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1	N.I.	SQC-III	EVANDRO BARBOZA	23.818.191-1	SAA	QSPDR

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 59.204, de 17 de maio de 2013

CARGO	REF	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	MARIA DE LOURDES FERREIRA	5.514.342	APOSENTADORIA	QCC	QOERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SEVERINA FELIX	7.753.455	APOSENTADORIA	QCC	QOERT
OFICIAL ADMINISTRATIVO	1	N.I.	SQC-III	SOLANGE APARECIDA DIAS	8.031.651	APOSENTADORIA	QPGE	QOERT
EXECUTIVO PÚBLICO	1	N.U.	SQC-III	ROGERIO ZAMBOTTO	18.420.904-3	EXONERAÇÃO	QSF	QSELU

DECRETO Nº 59.205, DE 17 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012, as disposições contidas no artigo 14 da Lei Complementar Federal nº 141/2012 e o Decreto Estadual nº 58.912/2013;

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 511.259.430,00 (Quinhentos e onze milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Artigo 8º, § 2º, itens 1 e 2, da Lei nº 14.925, de 28 de dezembro de 2012, e de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 58.841, de 11 de janeiro de 2013, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de maio de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de maio de 2013

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Edson Aparecido dos Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 17 de maio de 2013.

TABELA 1	INCLUSÃO	VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD VALOR
09000	SECRETARIA DA SAÚDE	
09012	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FUNDES	
3 1 91 07	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1 8.834,00
3 1 91 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1 355.458.574,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1 75.200.811,00
3 1 91 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1 1.853.325,00
3 3 91 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR	1 186.015,00
3 3 91 14	DIÁRIAS - CIVIL	1 163.299,00
3 3 91 30	MATERIAL DE CONSUMO	1 19.711.651,00
3 3 91 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1 1.723.055,00
3 3 91 36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1 184.242,00
3 3 91 37	SERVIÇOS DE LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-PES	1 10.964.471,00
3 3 91 39	OUTROS BENEFÍCIOS DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1 25.270.770,00
3 3 91 41	CONTRIBUIÇÕES	1 13.381.052,00
3 3 91 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1 1.511.770,00
3 3 91 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1 1.064.139,00

3 3 91 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1	1.759.117,00
3 3 91 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	329.065,00
4 4 91 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	2.489.240,00
T O T A L			
1	511.259.430,00		
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.0930.4850	ATENDIMENTO AMBULATORIAL HOSPITALAR UN		502.237.752,00
		1	1.432.521.544,00
		3	67.226.978,00
		4	2.489.230,00
10.302.3813.6142	SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS CUSTOD		9.021.678,00
		1	3 9.021.668,00
		4	10,00
		1	511.259.430,00
T O T A L			
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA		
10059	UNIVERSIDADE DE CAMPINAS - UNICAMP		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	305.685.524,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	44.500.000,00
3 1 91 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	4.752.663,00
3 3 90 14	DIÁRIAS - CIVIL	1	105.771,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	17.797.581,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	155.982,00
3 3 90 36	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1	184.242,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS - P.JURÍDICA	1	10.632.850,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	12.206.693,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1	9.696,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	328.995,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	2.489.230,00
		1	398.849.227,00
T O T A L			
10061	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JULIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP		
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1	13.381.052,00
		1	13.381.052,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.302.1042.5274	ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBUL		398.849.227,00
		1	1.354.938.187,00
		3	41.421.810,00
		4	2.489.230,00
		1	398.849.227,00
T O T A L			
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA		
17048	FUND. CENTRO DE ATEND. SÓCIO-EDUCA T.AO ADOLESCENTE - FUND. CASA-SP		
3 1 90 07	CONTRIB. A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	1	8.834,00
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1	49.773.050,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1	25.948.148,00
3 1 90 16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1	1.853.325,00
3 3 50 43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1	1.511.770,00
3 3 90 08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1	186.015,00
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1	460.068,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	1.480.662,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1	7.731.122,00